



**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**  
**PROGRAMA FINEP INOVAR FUNDOS**  
**12ª CHAMADA INOVAR FUNDOS**  
**(COM O NOVO CALENDÁRIO)**

**1. OBJETO**

A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do INOVAR Fundos, convida administradores e/ou gestores de Fundos de *Venture Capital*, *Private Equity* e Fundos de Fundos, de qualquer setor, para apresentação de propostas de capitalização a investidores, conforme as características descritas nesta Chamada Pública.

**2. ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Firmas que exerçam ou pretendam exercer cumulativa ou isoladamente as funções de administrador e/ou gestor do **FUNDO** e que possuam, ou tenham solicitado, autorização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM para prestar serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários.

Serão avaliadas para pré-qualificação no máximo duas propostas de uma mesma firma gestora. Caso uma mesma firma envie mais de duas propostas, serão avaliadas as duas primeiras recebidas na Finep.

**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 Conteúdo mínimo da proposta**

Para que a proposta de capitalização seja pré-qualificada para apresentação à Banca, deverá apresentar no mínimo o seguinte conteúdo:

I – Sumário Executivo indicando:

- a) Nome do **FUNDO**;
- b) Nome da firma gestora;
- c) Nome da firma administradora, caso já esteja definida;
- d) Nome do(a) responsável pela gestão do **FUNDO** (pessoa física), caso já esteja definido;
- e) Nome do(a) responsável pelo **FUNDO** junto à CVM (pessoa física);
- f) Enquadramento como **FUNDO** de *Venture Capital*, *Private Equity* ou *Fundo de fundos*;
- g) Estrutura legal (ICVM);



- h) Foco (setorial, regional, entre outros, caso haja) do **FUNDO** em relação ao perfil de empresas ou fundos;
- i) Investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por setor, quando for o caso;
- j) Investimento máximo e mínimo do **FUNDO** por empresa / fundo;
- k) Participação do **FUNDO** nas empresas (majoritária/minoritária);
- l) Tamanho das empresas no momento do investimento;
- m) Prazo de duração do **FUNDO**;
- n) Períodos de investimento e desinvestimento;
- o) Patrimônio do **FUNDO** (volume de recursos);
- p) Taxas de administração e performance;
- q) Número de empresas / fundos a serem investidas(os);
- r) Captação pretendida junto aos Parceiros do INOVAR Fundos e outros investidores;
- s) Comprometimento de recursos do gestor e/ou administrador no **FUNDO**;

II – Comprovante de credenciamento (ou entrada no pedido de credenciamento) do gestor/administrador e do responsável pelo **FUNDO** junto à CVM.

III – Contato do(a) proponente (pessoa física), contendo endereço para correspondência, telefone e endereço de correio eletrônico.

### 3.2 Conteúdo da proposta, para análise preliminar

I – Informações detalhadas sobre:

- a) Firma administradora – estrutura societária, histórico de operações e ativos sob administração;
- b) Firma gestora – estrutura societária, histórico de operações, instrumentos de governança e ativos sob gestão;
- c) Responsável pela gestão do **FUNDO** – currículo, histórico de operações e referências pessoais com nome, telefone e e-mail para contato;
- d) Equipe do Fundo - currículos e referências pessoais dos componentes, função a ser exercida no **FUNDO**, bem como as respectivas dedicações de tempo;
- e) Explicação sobre o enquadramento do **FUNDO**: *venture capital, private equity ou Fundo de Fundos*;



- f) Tamanho projetado para o **FUNDO**, devidamente fundamentado em face da tese de investimentos;
- g) Prazo de duração do **FUNDO**, detalhando o ciclo de investimento (períodos de investimento e desinvestimento);
- h) Detalhamento da estrutura da taxa de administração e da taxa de performance do **FUNDO**;
- i) Detalhamento da política de retenção da equipe, incluindo a distribuição da taxa de performance entre a firma gestora e os membros da equipe;
- j) Estratégias de saída;
- k) Captação junto a outros investidores, incluindo seu perfil, estágio das negociações e possíveis comprometerimentos;
- l) Estratégia de investimento do **FUNDO** – focar indústrias e setores-alvo, tamanho e perfil das empresas-alvo / fundos e tamanho previsto dos investimentos;
- m) Análise fundamentada do mercado-alvo dos investimentos, citando fontes de pesquisa;
- n) Estrutura de Custos do Fundo ao longo de sua vida útil (remunerações dos membros da equipe, custos fixos e variáveis);
- o) Fluxo de caixa do **FUNDO**;
- p) Meta de retorno, incluindo as simulações em cenários base, otimista e pessimista, com:
  - taxa de retorno por investimento;
  - taxa interna de retorno para o **FUNDO** e para os investidores (líquida e bruta);
- q) Modelo de governança do **FUNDO** – Assembleia Geral de Quotistas, Comitê de Investimentos e Conselhos (mencionando, quando for o caso, outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do Fundo);
- r) Modelo de governança do **FUNDO** nas empresas / fundos;
- s) Indicativo de empresas/fundos com potencial de investimento (*pipeline*).
- t) Informe se a gestora/administradora segue códigos internos ou externos que tratem de responsabilidade social, ambiental e/ou ética, assim como seus respectivos nomes, se for o caso.

### 3.3. Prazo e forma de envio da proposta

As propostas deverão ser recebidas na FINEP exatamente nas duas formas que seguem, **até às 13 horas do dia 18 de maio de 2011.**



a) **Versão eletrônica**, no formato .DOC, .DOCX ou .PDF, através do e-mail [inovarfundos@finep.gov.br](mailto:inovarfundos@finep.gov.br) respeitado o limite de 6 (seis) megabytes (**toda a proposta deverá estar em um único arquivo**); e

b) **Versão impressa**, aos cuidados da Secretária do Departamento de Investimentos da Área de Investimentos da FINEP, situada na Praia do Flamengo 200 – 8º andar – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22210-030.

## 4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

### 4.1. Fase 1 – Pré-qualificação

A primeira fase de análise da **PROPOSTA** consistirá na sua pré-qualificação quanto ao estabelecido no item 3.1 (I, II e III) desta Chamada. O não cumprimento do descrito no item 3.1 (I, II e III), assim como o descrito no item 3.3 poderá implicar o indeferimento da proposta para apresentação à Banca.

A divulgação dos resultados da pré-qualificação será realizada por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo proponente, **a partir do dia 27 de maio de 2011**. É do proponente o ônus de manter atualizado o endereço eletrônico informado à Finep.

A divulgação da data de apresentação à Banca, quando for o caso, será realizada por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo proponente, **a partir do dia 13 de junho de 2011**.

### 4.2. Fase 2 – Dos Recursos à pré-qualificação

A instituição candidata poderá apresentar recurso quanto ao resultado da pré-qualificação, através de e-mail ou correspondência formal, dirigida ao mesmo endereço utilizado para envio da proposta, **até às 18h do dia 03 de junho de 2011**.

A Finep fará a análise final da proposta com base no recurso apresentado e informará ao proponente o resultado final da pré-qualificação **até o dia 10 de junho de 2011**.

### 4.3. Fase 3 – Banca de Avaliação

As propostas pré-qualificadas serão avaliadas pela Banca Presencial do INOVAR Fundos composta pela FINEP, investidores INOVAR e convidados, a ser realizada no Rio de Janeiro, **nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2011**.

A apresentação à Banca de Avaliação deverá ser elaborada em formato PPT, com até 12 (doze) slides, devendo a mesma ser encaminhada ao endereço eletrônico



[inovarfundos@finep.gov.br](mailto:inovarfundos@finep.gov.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de apresentação. É facultada a distribuição, pela firma proponente, de cópias impressas da apresentação aos membros da Banca.

O não comparecimento do **PROPONENTE** na data, hora e local agendados e divulgados nos termos desta Chamada representará a desistência do mesmo quanto à participação neste processo de seleção.

#### 4.4. Resultado da Banca de Avaliação

O parecer da Banca de Avaliação será remetido à firma proponente, por meio eletrônico, para o endereço informado pelo proponente, **a partir do dia 22 de julho de 2011**.

A análise das propostas pela Banca de Avaliação se dará com a observância dos seguintes critérios:

- I. Consistência e qualidade da **PROPOSTA**;
- II. Qualidade e consistência do processo de investimentos;
- III. Qualidade do *pipeline* e consistência da estratégia de saída;
- IV. Factibilidade da estrutura de custos apresentada pelo **FUNDO** (taxa de administração, performance, taxa de retorno esperada para os investidores, etc);
- V. Capacitação e experiências anteriores da equipe do **FUNDO**;
- VI. Disciplina e processo de acompanhamento do **FUNDO** e das empresas ou fundos investidos;
- VII. Elegibilidade e objetivo de investimento de cada um dos componentes da Banca.

As propostas serão alocadas em 3 (três) grupos:

- I. Grupo 1 – *due diligence*;
- II. Grupo 2 – *due diligence* condicionada e,
- III. Grupo 3 – não realização da *due diligence*.

O Grupo 2 abrange **PROPOSTAS** cujos questionamentos e/ou exigências levantados por parte dos membros da Banca de Avaliação deverão ser sanados como condição prévia à realização da *due diligence*.

O resultado da Banca de Avaliação será divulgado por meio de correspondência eletrônica para o endereço informado pelo proponente.



Outro investidor Inovar poderá ser eleito para coordenar a etapa de *due diligence* permanecendo a FINEP com a obrigação de organizar a agenda da mesma *due diligence*.

Após o processo de *due diligence* os investidores interessados darão continuidade individualmente ao processo de análise mais aprofundada da proposta de capitalização e posterior aprovação/deliberação, junto às suas próprias instâncias decisórias.

O processo de qualificação pela Banca de Avaliação, a análise e os procedimentos posteriores de *due diligence* não conferem aos proponentes quaisquer direitos à contratação do investimento junto aos investidores INOVAR.

Os Fundos que forem selecionados para *due diligence* pela área de investimentos da FINEP estarão sujeitos à ratificação por parte da Diretoria da Finep.

## 5. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Dúvidas prévias ao envio da Proposta devem ser enviadas eletronicamente para o endereço [inovarfundos@finep.gov.br](mailto:inovarfundos@finep.gov.br) até às **18h do dia 11 de maio de 2011**. Todos os esclarecimentos serão divulgados eletronicamente, semanalmente, através da Internet no endereço <http://www.venturecapital.gov.br/vcn/chamadasPublicas.asp>, sem a identificação do demandante. Não serão esclarecidas dúvidas por telefone ou fora do prazo estabelecido acima.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.



## 6. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Prazo para esclarecimentos de dúvidas.	Até 11 de maio de 2011
Prazo para recebimento da proposta pela Finep.	<b>Até às 13h</b> do dia 18 de maio de 2011
Divulgação do resultado da pré-qualificação.	A partir de 27 de maio de 2011
Prazo limite para recebimento de recursos quanto à pré-qualificação.	03 de junho de 2011
Divulgação do resultado final da pré-qualificação, para os que apresentaram recurso.	10 de junho de 2011
Banca de Avaliação	28, 29 e 30 de junho de 2011
Divulgação do resultado da Banca de Avaliação.	A partir de 22 de julho de 2011



## 7. DEFINIÇÕES

**Fundo de Investimento:** comunhão de recursos humanos e financeiros destinada a obter ganhos a partir do aporte de capital em companhias inovadoras com elevado potencial de crescimento.

**Fundo de *Venture Capital*:** veículo de investimento em empresas emergentes inovadoras com alto potencial de crescimento, que funciona em regime de condomínio fechado e geralmente possui foco em inovação, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

**Fundos de *Private Equity*:** veículo de investimento em empresas consolidadas, que funciona em regime de condomínio fechado, aplica elevados padrões de governança corporativa e participa efetivamente dos processos decisórios das companhias investidas.

**Fundo de fundos:** veículo de investimento em fundos que funciona em regime de condomínio fechado, devendo aplicar parcela majoritária do seu patrimônio em fundos de investimento em participações.

**Inovação:** consiste na introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme Art. 2º, inciso IV, da Lei Nº 10.973 de 2 de dezembro de 2004 (“Lei de Inovação”).

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011

---

Glauco Arbix  
Presidente



## ANEXO

# PARÂMETROS DE INVESTIMENTOS DOS INVESTIDORES INOVAR FUNDOS PARA FUNDOS DE *VENTURE CAPITAL*, *PRIVATE EQUITY* e FUNDOS DE FUNDOS



	<b>FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos</b>	<b>FUMIN/BID - Fundo Multilateral de Investimentos do BID</b>
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 (estudando a viabilidade de se investir em fundos ICVM 391).
<b>Tamanho do Fundo</b>	Maior que R\$ 50 milhões	Não menor que R\$ 50 milhões.
<b>Participação</b>	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo.	Entre US\$ 2 a 5 milhões
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor de investir entre 1 e 5%.
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	Prioritariamente, empresas emergentes e Fundos de Venture Capital.	Empresas com até 100 empregados e com faturamento até US\$ 5 milhões (Pelo menos quatro vezes o percentual comprometido pelo FUMIN no Fundo).
<b>Foco / Setores</b>	Fundos de Venture Capital: pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital investido pelo fundo em empresas emergentes* inovadoras**; Fundos de Private Equity: pelo menos 3 (três) vezes o capital comprometido pela Finep em empresas inovadoras**; Fundo de fundos: pelo menos 3 (três) vezes o capital comprometido pela Finep em empresas inovadoras**.	Empresas inovadoras** de qualquer setor
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos (quando existir): Não participa, membro observador ou membro votante.	Comitê de Investimentos (C.I.): Sem participação (preferencialmente, C.I. apenas com a participação do Gestor) ou Membro observador.
	Instâncias Estratégicas: Participação ativa / Membro votante.	Instâncias Estratégicas: Participação ativa / Membro votante.
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses.	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses; tratamento meio ambiental e social de acordo as políticas do BID/FUMIN.
<b>OBS.</b>	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo correspondente a pelo menos 20% do patrimônio total comprometido do Fundo.	É obrigatório o investimento de capital privado no fundo na proporção de 1 para 1 com o capital FUMIN.

(\*) Empresas com faturamento de até R\$ 150 milhões. (\*\*) Para conceito de inovação, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



	<b>FUNCEF - Fundação dos Economistas Federais</b>	<b>PREVI – Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil</b>
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	Não menor que R\$ 50 milhões	VC - Não menor que R\$ 80 milhões PE - Não menor que R\$ 400 milhões
<b>Participação</b>	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução 3792/09)
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	De acordo com o previsto na legislação.	De acordo com o previsto na legislação.
<b>Foco / Setores</b>	Empresas Inovadoras**/ Empreendedoras de qualquer setor, desde que atendam ao Código de Conduta Corporativa da Fundação assim como tenham aderência ao PRI (Principles for Responsible Investment).	Preferencialmente setores que permitam diversificação do portfólio da PREVI.
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ:	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum quotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.
	Comitê de Investimentos: Membro Votante.	Comitê de Investimentos: Membro Votante.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Política de investimento; Práticas contábeis, controladoria e auditoria; Conflito de Interesse; Definição e tempo de trabalho da equipe chave; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo.	Política de investimento detalhada; Práticas e metodologias contábeis; Conflito de Interesse; Definição e tratamento para equipe chave; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo; Princípios para investimento responsável.
<b>OBS.</b>	Restrição à Capital Semente. Preferencialmente, investimentos em empresas com faturamento mínimo de R\$ 25 milhões.	Restrição à Capital Semente. Restrição a operar com pessoas físicas ou jurídicas que tiveram sanção de algum órgão regulatório do Sistema Financeiro Nacional.

(\*\*) Para conceito de inovação, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



	FAPES - Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES	FIBRA - Fundação Itaipu Brasil - Previdência Complementar
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209, ICVM 391 e suas alterações (ICVM 435 / 450 / 453)	ICVM 209 e ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	Não menor que R\$ 200 milhões.	Mão menor que R\$ 50 milhões.
<b>Participação</b>	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).	Até no máximo 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução nº 3792.
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimentos do Administrador/Gestor.
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	Fundos de PE: não há limites de porte de empresas.	De acordo com o previsto na legislação.
<b>Foco / Setores</b>	Empreendedoras de qualquer setor.	Empresas empreendedoras e Inovadoras, de qualquer setor, desde que comprometidas com os Princípios de Responsabilidade Social – PRI.
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum cotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.	AGQ:
	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro votante ou observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos: Membro Votante ou Observador com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas: Membro votante	Instâncias Estratégicas:
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Política de investimento detalhada; Cláusula de equipe chave; Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Práticas e metodologias contábeis; Tratamento conflitos de interesse e direitos de preferência; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo; Critérios de aplicação dos recursos em caixa; Estrutura de Governança do fundo; Forma de Amortização e Avaliação de Quotas; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance.	-
<b>OBS.</b>	Restrição à Capital Semente e Venture Capital.	Restrição à Capital Semente.



	BDMG -Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A	ELETROS - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	Não menor que R\$ 10 milhões.	Não inferior a R\$ 80 milhões
<b>Participação</b>	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo.	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Não há obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	FMIEE: Empresas emergentes, conforme instrução CVM 209/94. FIP: não há limites de porte de empresas.	Fundos de <i>private equity</i> sem limite de porte.
<b>Foco / Setores</b>	Empresas Inovadoras*/ Empreendedoras de qualquer setor.	Foco em fundos de <i>private equity</i> sem restrição a setores
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ:	AGQ:
	Comitê de Investimentos: Participação do banco igual ou superior a 20% nas cotas do fundo: Membro votante; Participação do banco inferior a 20% nas cotas do fundo: membro observador, com os mesmos direitos de informação dos membros votantes.	Comitê de Investimentos (C.I.): Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Investir em empresas de interesse em Minas Gerais o <u>dobro</u> do valor aportado pelo BDMG; Disposição impeditiva da distribuição das ações das empresas investidas aos cotistas na liquidação do fundo.	-
<b>OBS.</b>	Sem restrição à Capital Semente.	-

(\*) Para conceito de inovação, ver item 7 (sete) desta Chamada Pública.



	FACHESF - Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social	VALIA - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209, ICVM 391, Resolução CMN 3.792/2009	ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	Não inferior a R\$ 50 milhões	Mínimo de R\$300 milhões e Máximo R\$600 milhões
<b>Participação</b>	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CVM 3.792/09)	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo.
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor	Entre 2% e 8%
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	VC / Empresas Emergentes PE / qualquer porte	Médio porte com faturamento mínimo de R\$100 milhões.
<b>Foco / Setores</b>	Qualquer setor desde que atenda aos conceitos de sustentabilidade (responsabilidade social, meio ambiente e retorno para o acionista)	Multi setorial: Consumo, varejo, logística (portos, armazéns), óleo e gás, serviços. Não há interesse na área de tecnologia.
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ:	AGQ: Sim
	Comitê de Investimentos ou Comitê de Compliance: Membro Votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.	Comitê de Investimentos: Sim
	Instâncias Estratégicas: Comitê Consultivo (não obrigatório)	Instâncias Estratégicas: Somente através do Comitê de Investimento
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Atendimento à regulamentação específica para as EFPC; Cláusula de equipe chave e key man; Critérios de destituição do gestor e administrador; tratamento de conflitos de interesse; princípios para investimento responsável; existência, papéis e composição comitês de investimento, comitê de compliance e comitê consultivo; Padrão mínimo e periodicidade de envio/apresentação de relatórios do fundo.	Aderência ao PRI, Conflito de interesse, política de investimento discriminando limites de alocação por setor, empresa, <i>cash out</i> .
<b>OBS.</b>	Restrição à Capital Semente.	-



	PETROS - Fundação Petrobras de Seguridade Social	Fundação CESP
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209 e ICVM 391	ICVM 209 e ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	FIP: Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 200 milhões FMIEE: Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 40 milhões	Valor mínimo do patrimônio do Fundo: R\$ 50 milhões
<b>Participação</b>	Até 25% das quotas emitidas pelo Fundo. (Resolução CMN 3.792/09)	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo (Resolução CMN 3792/09).
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	Fundos de VC: Empresas Emergentes* Fundos de PE: não há limites de porte de empresas	Fundos de PE: não há limites de porte de empresas
<b>Foco / Setores</b>	Empresas empreendedoras desde que se comprometam com os Princípios de Responsabilidade Social estabelecidos pela PETROS e cumpram a Política de Investimentos da Fundação.	Prioritariamente empresas empreendedoras, de qualquer setor, desde que atendam aos conceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Funcesp
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ: Proporcional à sua participação, sendo que nenhum Investidor, individualmente, poderá ter poder de veto nas deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos: Membro Votante	Comitê de Investimentos: Membro Votante
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Prazos (Duração, Investimento e Desinvestimento); Despesas do Fundo (taxas de administração, performance e encargos do Fundo); Objetivo; Políticas de Investimentos e de Diversificação e Estratégia de Saída; Definição de Metas de Investimento; Nome(s) do(s) homem(ns)-chave; <i>Benchmark</i> – rentabilidade mínima esperada com base nas metas do Conselho Deliberativo da Fundação; Critérios de Destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Critérios de Aplicação dos recursos em caixa; Tratamento de conflitos de interesse e direitos de preferência; Estrutura de Governança do Fundo; Forma de Amortização e Avaliação das Quotas; Política de Divulgação e Fornecimento de Informações.	Cláusula de equipe chave; Destituição com e sem justa causa; Política de investimento detalhada; Política de apresentação de informação detalhada; Auditoria das contas do fundo com auditoria específica em relação a eventuais; custos pré-operacionais e ainda das taxas de administração e performance; Tratamento para conflitos de interesses e direitos de preferência, Práticas e metodologias contábeis, Princípios para investimento sustentável, Estrutura de governança do fundo.
<b>OBS.</b>	-	-

\* Empresas com faturamento de até R\$ 150 milhões



	BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul	ELOS - Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social
<b>Estrutura Legal</b>	Política de Investimento em Aprovação	ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	Política de Investimento em Aprovação	Não inferior a R\$ 50 milhões
<b>Participação</b>	Política de Investimento em Aprovação	Máximo de 25% das quotas emitidas pelo Fundo. Resolução CMN 3792/09
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Política de Investimento em Aprovação	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	Política de Investimento em Aprovação	Foco em Fundos de <i>Private Equity</i> sem limite de porte
<b>Foco / Setores</b>	Política de Investimento em Aprovação	Multisetorial
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ: Política de Investimento em Aprovação	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum investidor individualmente pode ter poder de veto nas deliberações.
	Comitê de Investimentos: Política de Investimento em Aprovação	Comitê de Investimentos: Membro votante ou observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas: Política de Investimento em Aprovação	Instâncias Estratégicas: Participação Ativa / Membro Votante ou Observador
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Política de Investimento em Aprovação	Clausula de Equipe Chave; Destituição com ou sem Justa Causa; Política de Investimento detalhada e incluindo os limites de Alocação; Auditoria das Contas do Fundo com auditoria específica em relação a eventuais custos pré-operacionais; Tratamento para Conflito de Interesses; Estrutura de Governança do Fundo; Taxas de Administração e Performance; Estratégia de Saída; Padrão de Relatório e periodicidade para o envio de informações.
<b>OBS.</b>	Política de Investimento em Aprovação	-



	FUNDAÇÃO REAL GRANDEZA	CAF - Corporação Andina de Fomento
<b>Estrutura Legal</b>	ICVM 209 e ICVM 391.	ICVM 209 e ICVM 391
<b>Tamanho do Fundo</b>	Não determinado.	Não menor que R\$ 10 milhões.
<b>Participação</b>	Até o Limite máximo estabelecido pela Resolução CMN 3792/09 para investimento neste segmento, respeitando os limites estabelecidos pelas Políticas de Investimento em vigor.	Até 20% das quotas emitidas pelo Fundo.
<b>Comprometimento do Gestor</b>	Obrigação de investimento do Administrador/Gestor.	Obrigação de Investimento do Administrador/Gestor.
<b>Estágio/Porte das Cias. ou Fundos Investidos</b>	Sem limite de porte.	Fundos de Venture Capital e Fundos de Private Equity: Empresas emergentes, inovadoras.
<b>Foco / Setores</b>	Preferencialmente Fundos de <i>Private Equity</i> sem restrição a setores.	Empresas Inovadoras e alto crescimento. Setores: Eletrônica, Informática, telecomunicação, Biotecnologia, Energia, Saúde, Energia Limpa, entre outros setores.
<b>Participação do Investidor nas instâncias de governança do Fundo</b>	AGQ: Proporcional a sua participação, porém nenhum quotista individualmente poderá ter poder de veto em deliberações.	AGQ: Proporcional a sua participação, sendo que nenhum Investidor individualmente pode ter poder de veto nas liberações.
	Comitê de Investimentos: Membro Votante.	Comitê de Investimentos: Membro votante ou Observador, mas com os mesmos direitos de informação que os votantes.
	Instâncias Estratégicas:	Instâncias Estratégicas:
<b>Regulamento – Cláusulas Obrigatórias</b>	Política de Investimentos do Fundo detalhada incluindo os limites de alocação, Critérios para destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa; Detalhamento de Despesas do Fundo (Taxa de Administração, Performance e demais despesas), Práticas e Metodologias Contábeis, Regras de aplicação dos recursos em caixa; Conflitos de interesse e direitos de preferência; Estrutura de governança do fundo; Padrão de relatório e periodicidade para envio dos mesmos e apresentação aos quotistas; Princípios para o Investimento Responsável, Metodologia contábil e de reavaliação de ativos; Forma para amortização dos recursos, Definição de equipe-chave, com o tempo de dedicação.	Política de investimento detalhada. Critérios de destituição do Gestor e Administrador por justa causa e sem justa causa. Práticas e metodologias contábeis. Tratamento de conflitos de interesses e direitos de preferências. Definição de equipe chave. Forma para amortização e avaliação de quotas. Remuneração do Administrador.
<b>OBS.</b>	-	CAF não será o maior investidor individual.



PARCEIRO TÉCNICO DO INOVAR FUNDOS (Continuação do ANEXO)

<p>BM&amp;F BOVESPA</p>	<p>As empresas investidas pelos Fundos de <i>Venture Capital</i> selecionados pelo Programa INOVAR Fundos poderão indicar seus executivos e profissionais para as atividades de aprimoramento nos temas relacionados a Governança Corporativa, Mercado de Capitais e Derivativos, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O “Programa de Formação, Fortalecimento e Consolidação da Cultura de Companhia Aberta” que engloba uma ampla programação de atividades com abordagem de variados temas, como por exemplo, Aperfeiçoamento em Governança Corporativa, Visão Geral sobre Legislação Aplicável ao Mercado de Capitais e Atualização sobre Convergência de Padrão Contábil (IFRS), entre outros.</li> <li>– Cursos de curta e longa duração sobre o mercado de futuros e derivativos, presenciais ou virtuais. Esses cursos contêm informações sobre os produtos dos mercados de derivativos que podem ser utilizados como <i>hedge</i>, as técnicas de gestão de risco, os principais riscos que as empresas não financeiras estão expostas e as operações que permitem minimizá-los.</li> </ul> <p>Mais detalhes sobre essas atividades podem ser obtidos através do site <a href="http://www.bmfbovespa.com.br/empresas">www.bmfbovespa.com.br/empresas</a>. As empresas investidas também poderão contar com a orientação e o apoio técnico da equipe de profissionais da BM&amp;FBOVESPA sobre os procedimentos para abertura de capital no BOVESPA MAIS ou no Novo Mercado.</p>
-----------------------------	---